



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL-

APROVADO
EM 03/03/2021
CMTIPA

PROCESSO Nº. 02/2021
PROJETO DE DO EXECUTIVO Nº. 02/2021
INTERESSADO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ
PARECER Nº. 02/2021
RELATOR; VEREADOR WALDOMIRO CORDEIRO SOARES

INTRODUÇÃO

Foi apresentado a essa Comissão o Projeto de Lei do Executivo nº.02/2021, propondo alteração ao da Lei nº. 563/2016, definindo nova alíquota de contribuição previdenciária aos servidores municipais de Tucumã/PA; Transfere a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios temporários ao ente federativo municipal e dá outras providências.

RELATÓRIO

Recebi e relato o Projeto de Lei do Executivo, que tem como escopo de promover a alteração no artigo 49 da legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como, transferir a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios temporários ao ente federativo.

A Referida alteração se faz necessária, pois se trata de exigência recente contida nos §§2º, 3º e 4º do Art. 9º da EC nº. 103/2019, exigida pela Secretaria de Previdência para emissão do certificado de Regularização Previdenciária (CRP) ao RPPS.

O Projeto de Lei em tela, vai ao encontro do interesse da comunidade.

Está obedecida a técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, pela legalidade da propositura, constitucionalidade e regimentalidade e, ainda, pelas razões demonstradas em sua mensagem pelo Chefe do Executivo, opinamos pela aprovação do presente Projeto de lei e recomendamos a esta Comissão e ao Douto Plenário que também o seja.

Voto pela sua aprovação

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 04 de março de 2021.

Waldomiro Cordeiro Soares
RELATOR-CLJRF

PELAS CONCLUSÕES;

Francisco Ribeiro Barreto
PRESIDENTE-CLJR

Heberlindo Pereira de Sá
SECRETÁRIO-CLJRF